



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr.	128/2015
PREGÃO Nr.	102/2015
OBJETOS	Contratação DE Empresa do Ramo, para a Prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADO de TRANSPORTE ESCOLAR
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO	Próprios e Conveniados
DATA DO PREGÃO	09/09/2.015
HORÁRIO	14:00 hs
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - subsolo - Fone: 55-3551-1452 / 1454, de segundas a sextas - feiras das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas ou no **Site:** www.tenenteportela.rs.gov.br, **Linck:** Licitações, **Email::** Administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela, 19 de Agosto de 2.015

ANA ESTHER L. DEMARI
Pregoeira - Portaria n. 055/2015



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

PROCESSO Nº 128/2015

EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** de: **TRANSPORTE ESCOLAR** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO 09/09/2015

HORÁRIO 14:00 hs

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a Contratação DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO de Empresa do Ramo para Execução de Serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DE 1 LINHA, com Veículo / Ônibus Próprio ou Contratado.:

ROTEIRO- Km 5, L. Machado, L. Bx. Azul, Ponte Turvo, D. Filho retorno a cidade {{{Manhã}}}; L. de Carli, L. Broetto, L. Alto Barreiro, L. Filisbino e Retorno a Cidade {{Meio Dia}} e, L. de Carli, L. Broetto, L. Alto Barreiro, L. Filisbino e retorno a cidade {{ Tarde}}; **PERCORRENDO 128 Kms diários de Segundas a Sextas - feiras;**

1.1 - O Prazo de Validade ""INICIAL"" dos SERVIÇOS {{Transporte Escolar}} ""DESTE PROCESSO LICITATÓRIO"" está PREVISTO até o fim do ANO LETIVO de 2.015, PODENDO ser PRORROGADO para os Anos Letivos seguintes, para ""PERÍODOS"" de ATÉ 12 Meses cada Aditivo de Prazo, caso a Administração Municipal assim desejar;

1.1.1 - Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º)e, em CONFORMIDADE com a PLANILHA de CUSTOS em anexo a este {{ elaborada por esta Administração Municipal}}, a qual, faz parte INTEGRAL deste Processo Licitatório para todas as finalidades;

1.1.1.1 - Em caso de Prorrogação da Vigência do Contrato, haverá Reajuste após Decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelos Índices do IGPM.

1.1.2 - Em caso de RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO do Contrato, a Contratante DEVERÁ ""Apresentar"" Novamente TODA a DOCUMENTAÇÃO de ""HABILITAÇÃO e de ASSINATURA de CONTRATO"" , exigida neste Processo Licitatório, sem os quais o Contrato NÃO SERÁ PRORROGADO / RENOVADO, sem qualquer tipo de Custas e/ou Multas para a Administração Municipal

1.1.3 - Das Exigências, Responsabilidades e Atribuições da Licitante Contratada, conforme descrito abaixo:
a- Será de Responsabilidade da Contratada:: Todas e Qualquer tipo de Despesas com o Veículo / ônibus que efetuará o Transporte dos Alunos {{combustíveis, motoristas, ajudantes, lubrificantes, pneus, seguros, manutenções, etc...}}, assim como, sua SUBSTITUIÇÃO em caso de ""quebra/avaria"" por outro Veículo ""Compatível"" com o Veículo Contratado / Aprovado por esta Administração Municipal, substituição está, QUE DEVERÁ ""ocorrer"" de IMEDIATO, não ocasionando Prejuízo aos Alunos, o mesmo ocorrendo, na FALTA do MOTORISTA que DEVERÁ ser substituído de ""imediato"" por ""outrem"" nas mesmas Condições do



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

APRESENTADO quando da Assinatura do Contrato, os ÔNUS com as ""Substituições"" acima, CORRERÃO ""totalmente"" por conta da Contratada;

b - A Contratada RESPONDERÁ e, se RESPONSABILIZARÁ, judicialmente e extra judicial, por todos os DANOS Morais e Financeiros, que por ventura, o Motorista e/ou Ajudante e/ou Próprio Veículo VENHAM a ""ocasionar"" aos Alunos / Passageiros do Veículo e a Terceiros;

c- A Contratada é OBRIGADA a MANTER o Veículo nas mesmas CONDIÇÕES quando de sua APRESENTAÇÃO para VISTORIA, habilitando-a a participar deste certame;

d- Caso venha a ser APURADO alguma ""irregularidade"" com a ""manutenção"" do Veículo, a Contratada SERÁ ""intimada"" a fazê-lo no prazo de 24 horas, o NÃO ATENDIMENTO deste, a Contratada SERÁ PENALIZADA com MULTA de 10% sobre o Valor do Contrato, permanecendo a ""irregularidade"" o Contrato PODERÁ ser rescindido penalizando a Contratada em conformidade com a Lei Vigente;

e- A Contratada é RESPONSÁVEL por Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem {{ida e volta}}, sendo que os mesmos DEVERÃO estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas;

f- A Contratada somente PODERÁ substituir o ""Veículo"", com expressa AUTORIZAÇÃO da Contratante, o qual DEVERÁ ""passar"" pela VISTORIA exigida neste edital;

g- Em caso de SUBSTITUIÇÃO de MOTORISTA, o mesmo DEVERÁ ser Comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação e DEVERÁ apresentar a ""Qualificação"" do mesmo, bem como o CURSO de HABILITAÇÃO, conforme estabelece a Lei do CONTRAN;

h- O participante desta deverá **Comprovar** que **possui o Veículo ""COMPATÍVEL""** com a Linha ""Cotada"" (Número de Alunos por Turno Previsto no Anexo 1) de sua **propriedade (empresa) e ou de Sócio e ou do Proprietário da Empresa**, para **cada linha** descrita no Anexo I que vir a **cotar** (documento de propriedade), não sendo aceito apenas contrato de compra e venda de veículo ou contrato de locação do veículo;

i- É obrigatório que o veículo que irá executar o transporte seja de **Propriedade da Cotante e ou sócio e ou proprietário da empresa**;

j- Deverá ser apresentado Um Veículo para cada Linha que Cotar;

j.1) - Não será permitido o mesmo veículo ou veículo que esteja realizando outro trajeto do Transporte Escolar;

1.1.4 - O Valor ""COTADO"" deverá ser **o valor Unitário de QUILOMETRO RODADO**;

1.2 - DA AVALIAÇÃO, INSPEÇÃO e FISCALIZAÇÃO dos VEÍCULOS :

a) - O Veículo objeto da licitação deverá ser **apresentado** para **vistoria** junto a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Tenente Portela, **O QUAL ESTÁ PREVISTO** para o dia: **03/09/2015** **junto ao Parque de Máquinas do Município de Tenente Portela (RS) - ÀS: 10:00 horas.** para o qual será emitira LAUDO DE VISTORIA.

##Paraf. 1º >> Caso o Veículo ""Objeto da Licitação"" POSSUIR Laudo ""Válido"" / ""em vigência"", EMITIDO para fins de Transporte de Passageiros e afins, pelo DAER ou por Órgão por este Credenciado e, APROVADO / APTO, ESTÁ desobrigado a realizar a Vistoria que trata a alínea ""a"" desta cláusula;

a1) - Em caso de um ou mais Itens ""exigidos"" no LAUDO de VISTORIA ""apresentar"" problemas de **NÃO APROVAÇÃO / ACEITAÇÃO** por parte da **COMISSÃO de AVALIAÇÃO**, o Proprietário do Veículo **DEVERÁ ""providenciar""** sua **REGULARIZAÇÃO** até no Máximo dia: **08/09/2015**, com NOVA APRESENTAÇÃO do Veículo neste mesmo dia **às 10:00 horas**, junto ao Parque de Máquinas do Município, para **NOVA VISTORIA** da Comissão de Avaliação {{ pelo qual, o Veículo PASSARÁ por NOVA AVALIAÇÃO da Comissão de Avaliação}}, **PERSISTINDO a ""Falha / Problema""** a Comissão de Avaliação **NÃO CONCEDERÁ ""Nova Data""** ao Licitante e, pelo qual, **não Fornecerá** Laudo Satisfatório, o qual, RESULTARÁ no IMPEDIMENTO do Licitante CONTRATAR com esta Administração Municipal, **sem qualquer tipo de Custas e/ou Multas e/ou Sanções à Administração Municipal**;

a.2) - O Laudo que trata a alínea ""d"" deste Edital, **DEVERÁ ser ""APTO / APROVADO""** pela Comissão de Avaliação, para o Interessado TER DIREITO a Participar do Certame com o Veículo Vistoriado;

a.3) - Em anexo a este Edital ((Anexo 10)), CÓPIA dos ITENS exigidos pela Comissão de Avaliação dos Veículos;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015

a.4) - A Comissão que trata a alínea "d" desta cláusula será composta por Membros, nomeado por PORTARIA Municipal;

b) - **O veículo deverá ser compatível** ou seja possuir lugares para o número de alunos indicados para cada linha do anexo I;

c) - **Independente do ano de Fabricação, o Município PODERÁ** recusar qualquer veículo disponibilizado para o Transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas, pela legislação aplicável ou pelo Município;

g) - **O Veículo Contratado / Indicado pela Licitante DEVERÁ Realizar** vistoria realizada por Engenheiro Credenciado junto ao DAER-RS,

##Paraf. 2º >> Caso o Veículo **Objeto da Licitação** POSSUIR Laudo **"Válido" / "em vigência"**, EMITIDO para fins de Transporte de Passageiros e afins, pelo DAER ou por Órgão por este Credenciado e, APROVADO / APTO, **ESTÁ desobrigado a realizar a Vistoria que trata a alínea "g" desta cláusula;**

g.1) - A Vistoria que trata a alínea "g" desta cláusula DEVERÁ ser REALIZADO / EFETUADO **"a Cada Renovação / Aditivo de Prazo, se existente"**, e apresentado junto a Secretaria Municipal de Educação, Documento essencial para a MANUTENÇÃO do Contrato, sem o qual, o Contrato PODERÁ ser residido sem qualquer tipo de CUSTAS a Administração Municipal, cabendo INCLUSIVE **"Multa Contratual"** à Contratada de 10% (dez por cento) sobre o Valor Contrato para o ano vigente;

1.3 - Das Responsabilidades da Licitante Contratada quando da realização dos serviços:

1.3.1 - A Contratada DEVERÁ efetuar os SERVIÇOS {{transporte de alunos}}, atendendo e obedecendo todas as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas a este tipo de Serviços pelo DAER, DETRAN e Ministério Público;

1.3.2 - A Contratada DEVERÁ seguir RIGOROSAMENTE o TRAJETO previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, ACATAR possíveis Aditivos de Percurso que venham a se fazer necessários;

1.3.3 - Quando o itinerário possuir mais alunos do que a Carga Máxima Permitida do Veículo, deve a empresa Contratada do itinerário comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que tomes as providências cabíveis;

1.3.4 - A Contratada na "pessoa" de seu Motorista e Ajudante {{se existente}} DEVERÁ **"auxiliar/ajudar"** Alunos com Problemas de Saúde e/ou com algum tipo de deficiência, no sentido de:: embarque e desembarque;

1.3.5 - A Contratada DEVERÁ manter o Veículo sempre LIMPO e HIGIENIZADO, com acentos / bancos Limpos, Livres e aptos para uso;

1.3.6 - As linhas / itinerários descritas no Anexo 1, PODERÃO no Curso do Contrato ser EXTINTAS, Ampliadas ou Reduzidas de acordo com a clientela / alunos ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

06 >> **Secret. Educação**

Manutenção Secretaria

82 - 33,90,39 > **Outros Serv. P. Juridica**

015 > **Manutenção Tr. Escolar**

102 - 33,90,39 > **Outros Serv. P. Juridica..**

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO n° 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015

d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA com base em Declaração apresentada para esta finalidade, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

5- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

a) - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao)pregoeira(o), no momento da abertura da sessão de pregão, **que ocorrerá no dia 09/09/2.015 as 14:00 hs,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo, **não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.**

a.1) - O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, **até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados.

a.2) - Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, os quais deverão ser entregues à Pregoeira, **impreterivelmente, até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados

a.2.1) - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

a.2.2) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

a.3) - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR DA ABERTURA:

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

I) - DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO {{ Envelope 1 - Proposta }} e a DOCUMENTAÇÃO exigida em edital em ""Outro"" ENVELOPE ESPECIFICO , {{ Envelope 2 - Documentação }}. já a DOCUMENTAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO exigido em edital, PODERÁ ser um TERCEIRO ENVELOPE ou VIR ACOMPANHADO com os Envelopes Proposta e Documentação {{ externo}};

II) - Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;

III) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, alínea a.2, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

b) - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

I) - **Em se tratando do responsável legal da empresa:** o documento original ou cópia autenticada do **registro comercial**, no caso de empresário individual; **contrato ou estatuto social em vigor** do licitante, no caso de sociedades empresárias, **onde conste a** indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

II) - **Em se tratando do representante constituído:** instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante de **Anexo 7** deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

III - **Em qualquer das situações do inciso I e II** o Credenciado DEVERÁ apresentar documento de Identificação (cópia autenticada) com Foto;

b.1.1)- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

b.1.2) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

c) - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no **subitem 6.1** **{{Proposta e Habilitação}}** os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo 5); **Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital** (modelo **Anexo 3**).

d) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem "c" desta cláusula, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo **Anexo 6**), além de todos os documentos previstos neste edital.

d.1) - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

e) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no **subitem 'd', que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.1) - O benefício de que trata o subitem 'd' não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e.2) - O prazo de que trata o subitem 'e' poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 'e'**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, **conforme descrita neste edital na** **CLÁUSULA 6.2**, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

g) - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015

h) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

h.1) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

i) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

j) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

k) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

l) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

m) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

n) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

o) - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **MENOR VALOR POR KM.**

p) - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

q) - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

r) - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

s) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

t) - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

u) - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO -n. 128/2015

ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE {{ Razão Social}}

CNPJ:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

AO

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO - n. 128/2015

ENVELOPE n. 02- DOCUMENTAÇÃO

PROponente {{ Razão Social}}

CNPJ:

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.1.1 - A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá """" CONTER OBRIGATORIAMENTE """, NO MÍNIMO: >> Nº do Item; >> Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; >> Unidade; >> Quantidade; >> Marca (se exigido na Proposta Financeira); >> Modelo (se exigido na Proposta Financeira); >> Valor Unitário por Item / Produto; >> sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o ""Sistema"" o Calculará Automaticamente {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do Edital para Cotar}};

6.1.1.1 - A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};

6.1.1.2 - A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens, VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software específico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser baixado da página do município {{www.tenenteportela.rs.gov.br/licitações\programa para auto cotação}}, já o Arquivo para Auto Cotação caso não esteja disponível junto com a Publicação do Edital na página do município PODERÁ ser Solicitado via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br;

6.1.1.2.1 - Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação, conforme descrito na cláusula acima {{6.1.1.2}}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;

6.1.2 - A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

###NOTA:: >> Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

6.1.2.1 - O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das Proposta Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- que apresentarem preços acima dos VALORES ESTABELECIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo Engenheiro Projetista;
- que não se ajustem às condições deste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta **se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'**.

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) - Prova de **inscrição** do licitante no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Nacional**;
- c) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Estadual**;
- d) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Municipal**;
- e) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- f) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

##NOTA >> As Certidões / Provas de Regularidades que trata a alínea:: b e e desta cláusula **PODERÁ** ser substituída pela ""Nova"" Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação DECLARATÓRIA consistirá em:

- a) - **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015

6.2.5 - DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR consistirá em :

a) - A licitante deverá apresentar anexo (interior) envelope “documentação” **LAUDO DE VISTORIA**, emitido pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Tenente Portela-RS, para cada Veículo (conforme cláusula 2.4 – linha “d”) **OU Lado emitido pelo** DAER ou Órgão por este Credenciado que trata o **Paragr. 1º da Cláusula 1.2 deste Edital.** .

b) - Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, que se compromete, caso seja vencedora, **apresentar no prazo de** até 03(três) dias da homologação da licitação, como condição para assinatura do contrato, cópia autenticada dos DOCUMENTOS Exigidos na CLÁUSULA **6.2.6** do Edital do Pregão Presencial Nr. **128/2015**;

6.2.6 - DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

a) - Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) - Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

c) - Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

d) - Comprovação de Inspeção do veículo {{Laudo de Vistoria}}, **REALIZADO por Engenheiro** ""Credenciado"" **junto ao DAER**, o qual DEVERÁ ""possuir"" todos os ITENS exigidos no ""Laudo"" APROVADOS, {{atendendo Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro}} **OU Lado emitido pelo** DAER ou Órgão por este Credenciado que trata o **Paragr. 2º da Cláusula 1.2 deste Edital**;

e) - Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

f) - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

g) - Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, **prevendo no mínimo as coberturas EXIGIDAS pelo DAER** para este tipo de TRANSPORTE de Passageiros, {{atendendo normas e exigências estabelecidas pelo DAER}};

h) - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.3.4 - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015

6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n° 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.11 - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º. **A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo** Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem 7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos **subitens '7.1 a 7.4'** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

a) - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

b) - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

c) - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.

8.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

8.2.1 - Sobre o Valor COTADO por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de: {{ Cooperativas 15% e MEIs de 20% }}, referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas::



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015

a) - Pós o ENCERRAMENTO dos LANCES {{ se existentes}} e cabendo o "título" de Vencedor a Empresa MEI ou COOPERATIVA, sobre o Valor COTADO FINAL {{ Pós Lances }}, SERÁ calculado porcentual conforme descrito na alínea acima "8.2.1" desta Cláusula 8.2, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO "enquadrado" como MEI e COOPERATIVA {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descrito na alínea acima "a" desta clausula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

8.5 - DOS DESCONTOS LEGAIS:

8.5.1 - Sobre o Valor TOTAL da NOTA FISCAL terá um **desconto / retenção** de 2% (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual;

8.5.2 - Terá uma RETENÇÃO de INSS de 11% {{ conforme Lei Vigente}}, calculado sobre o Valor TOTAL da NOTA FISCAL;

9 - DO CONTRATO:

9.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A Execução dos SERVIÇOS deste pregão, SERÁ SOLICITADO pela Secretaria Responsável, a Contratada se OBRIGA a INICIA-LO em no MÁXIMO em até 3 (Três) dias, após o Recebimento da ORDEM DE INICIO, pós ÍNICO dos Serviços a Contratada NÃO PODERÁ interrompe-los sem prévia Autorização da Secretaria Solicitante;

10.1.1 - O Prazo de início, acima DESCRITO na cláusula 10.1 PODERÁ ser Prorrogado por igual período perante SOLICITAÇÃO, mediante requerimento, devidamente justificado, sendo facultado a Administração Municipal aceitar ou não o pedido de prorrogação. Após TRANSCORRIDO o prazo sem o início da execução do objeto serão aplicadas as PENALIDADES, em conformidade com o estipulado neste edital

10.2 - O prazo para REALIZAÇÃO dos SERVIÇOS junto "Esta Previsto até final do Ano Letivo" podendo ser RENOVADO para os Anos Letivos seguintes, ATÉ o MÁXIMO que Permite a Lei de Licitações ;

10.3 - A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS PRESTADOS / REALIZADOS, SE DARÁ após VISTÓRIA da Secretaria Solicitante, estando estes conforme o exigido a mesma AUTORIZARÁ o Pagamento dos Serviços Executados no Período.

10.3.1 - Caso em VISTORIA que trata cláusula 10.3 deste edital, for CONSTATADO que os Serviços Executados, NÃO ESTÁ em ACORDO com as especificações e solicitações da Secretaria Solicitante, a CONTRATADA SERÁ "PENALIZADA" com MULTA de 10% ((Dez por cento)) sobre o VALOR DA NOTA FISCAL do Mês;

10.5 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.6 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10.7 - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.8 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município de Tenente Portela poderá:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e dos SERVIÇOS ENTREGUES:

A Fiscalização do Contrato estará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, na pessoa do titular da pasta ou por servidor designada por esta, Fone: 55-3551-1310;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior PODERÃO ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que deverá ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 – PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - de soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação**, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe;

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ "" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a "" Situação "" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA "" Inabilitada "" pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo "" Restrição "" na Comprovação da Regularidade Fiscal SERÁ ASSEGURADO O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

16 - ANEXOS e sua APRESENTAÇÃO :

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 1.1 - Planilha de Custos para Execução dos Serviços..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Credenciamento, Conhecimento e Aceitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

Anexo 6 - Declaração de ME / EPP(modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

16.1 - A NÃOENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação implicará em não RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

Tenente Portela/RS, 19 de Agosto de 2.015

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
De acordo:

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71,877



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____ / ____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de _____.

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J





ANEXO 3

Pregão Presencial Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

17

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

18

Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , município de _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: _____ / _____** , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ___ / ___

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

19

Empresa: _____ inscrito no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e **para fins do**
Pregão Presencial nº: ___ da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, **DECLARA expressamente que**
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____ / ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





ANEXO 7

EDITAL DE PREGÃO N°: ____ / ____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

21

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: ____ / ____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar* **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2015

A N E X O 8

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.: _____ **CPF n.:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante; _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repr. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.